



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO BRAGA

0216 / 2015
INDICAÇÃO _____ 2015

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE PARA
OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS,
IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
NO USO DE BICICLETAS DE
COMPARTILHAMENTO NO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinada no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 149 e seus parágrafos, após ouvido o plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe, a qual a depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
aos, 11 dias do mês de 08 de 2015

FÁBIO BRAGA
Vereador - PTN

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBILIO

11/08/2015

14:50 N.º de fls. 01
Karine
Servidor

Rua Thompson Bulcão, 830 Gabinete 26 – Bairro Patriolino Ribeiro –
Fone: (85) 3444.8376
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO BRAGA**

0216 / 2015

(À INDICAÇÃO _____/2015)

PROJETO DE LEI _____ 2015

**DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE PARA
OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS,
IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
NO USO DE BICICLETAS DE
COMPARTILHAMENTO NO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica Sugerido ao Chefe do Poder Executivo a implantação da gratuidade para os alunos das Escolas Públicas, Idosos e Pessoas com Deficiência no uso de bicicletas de compartilhamento do município de Fortaleza.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
aos , dias do mês de de 2015


FÁBIO BRAGA
Vereador - RTN

**Rua Thompson Bulcão, 830 Gabinete 26 – Bairro Patriolino Ribeiro –
Fone: (85) 3444.8376
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO BRAGA**

JUSTIFICATIVA

02/16/2015

Considerando que os meios de transportes são muitos e a quantidade de pessoas que os utilizam variam muito para cada um devido as diferenças sócias encontradas, o transporte público tornou-se de grande e fundamental importância para a sociedade brasileira que não possuem meios de transporte particular como veículos motorizados, as bicicletas de forma de uso gratuito para a locomoção a escola, trabalho, médico, lazer entre outros destinos de maior distância se tornou possível a essa grande maioria da população graça a esse transporte público que percorre toda a cidade, facilitando e possibilitando a maior locomoção.

É importante saber que a gratuidade (ou a meia tarifa) em transportes públicos para estudantes, idosos, deficientes, e algumas categorias especiais é assegurada desde a Constituição de 1988 e pelo Estatuto do Idoso de 2003.

Esperamos que o projeto de lei seja aprovado nesta Augusta Casa e remetido ao Prefeito para devidas Providências.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
aos , dias do mês de de 2015


FÁBIO BRAGA
Vereador - PTN